

C O N T A

CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
0101 01 031 0100 2001 3390 1414010000
DIARIAS NO PAIS RECURSO LIVRE

P A G U E - S E
Em 30/05/2017

EDSON TADEU CEZIMBRA

Credor: MARILEIDE CARRA ROSSETTI
CPF...: 974.637.010.34

Codigo: 501.0

Valor: 225,00
(DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS*****

Referente ao pagamento final do empenho 272.0 de 23/05/2017.

Atesto o pagamento
deste documento
Em 30/05/2017

Tesoureiro

VISTO

Em 30/05/2017

Contador

R E C I B O

Recebi(emos) da Camara supra cita-
do, o valor desta guia.

Em 30/05/2017

Assinatura

974637010-34
Documento

Bco: 99.0 BANCO DO ESTADO DO RS

Cheque 0005345

Doc.: 8990

LEGISLATIVO MUNICIPIO SARANDI

NOTA DE EMPENHO N. 272/

SARANDI 99.560.000
CNPJ-MF: 90 161 779/0001 10 TEL.: 33615600

ESPECIE EMPENHO:
EMPENHO REGULAR

CREDOR.: MARILEIDE CARRA ROSSETTI
ENDERECO: LINHA JACUTINGA 2000
CODIGO.: 501/0

CPF: 974 637 010/34
CIDADE: SARANDI RS 99.560.00
TELEFONE: 54991459558

REQUISICAO: 041 | PROCESSO: | LICITACAO: | DISPENSADA

ORGAO: 01 CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI CpRV:
PROJETO/ATIVIDADE: 0101 01 031 0100 2001 MANUTENCAO ATIVIDADES DO PODER LEG
NATUREZA DESPESA: 3390 14 14 01 00 00 DIARIAS NO PAIS 406/5
RECURSO: 1 RECURSO LIVRE DISPENSADA

Quantid.	Un.	Especificacao Produto ou Servico	Preco Unitario	Valor Total
2,500		DESLOCAMENTO A P.ALEGRE DE 24 A 26 MAIO P/PARTICIPAR TREINAMENTO NO IGAM -CURSO DE PORTUGUES PRATICO I	300,0000	750,0
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				
<=>				

Car.Pec.: 000 | Desconto: 0,00 | TOTAL => 750,00

CLASSIFICACAO:
DESDOBRAMENTO:

DATA	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO DA VERB.
23/05/2017	79.600,00	750,00	78.850,0

Declaro que recebi e conferi os mat./serv
Em ___/___/___

Resp. da Contabil.
Em ___/___/___

R E C I B O
Recebi da Camara SUPRA CITADO o valor deste empenho, pelo que dou plena e irrevogavel quitacao.
Em ___/___/___

RESP. LIQUIDACAO

RUBENS DA SILVA MART

ORDENADOR DESPESA
___/___/___

Atesto o pagamento deste documento
___/___/___

ASSINATURA Doc:
Banco: _____
N. cheque: _____ N. conta: _____

Contabilidade



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Sarandi - RS
Palácio Naum Grossi

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA Nº 041/2017

SOLICITO QUE SEJA AUTORIZADO A EMPENHAR EM NOME
DA ASSESSORA LEGISLATIVA DE BANCADA:

NOME: MARILEIDE CARRA ROSSETTI – CÓDIGO: 501.0

QUE SE AFASTARÁ NO PERÍODO DE: 24 a 26 de Maio de 2017.

DOTAÇÃO: 406.9

VALOR DA DIÁRIA: R\$ 300,00 (com pernoite) e R\$ 150,00 (sem pernoite)

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 Diárias com pernoite e 1 (sem pernoite).

TOTAL A PAGAR: R\$ 750,00 – 70% DO VALOR: R\$ 525,00

ROTEIRO A PERCORRER: Sarandi/RS a Porto Alegre/RS – Porto Alegre/RS a
Sarandi/RS

MOTIVO DA VIAGEM:

- INSCRIÇÕES TREINAMENTO FUNCIONÁRIOS E VEREADORES
NO CURSO PORTUGUÊS PRÁTICO I

Sarandi, 22 de Maio de 2017.


MARILEIDE CARRA ROSSETTI
Assessora Legislativa de Bancada


EDSON TADEU CEZIMBRA
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi/RS

2x



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Sarandi - RS
Palácio Naum Grossi

RELATÓRIO DE VIAGEM A PORTO ALEGRE/RS
VEREADOR AIRTON ORTIZ – BANCADA PP
VEREADOR RUDIMAR SIGNOR – BANCADA PDT
ASSESSOR JURÍDICO – JUAREZ T. WEINGARTNER
ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS – ANDRÉ CANAN BONAVIGO
ASSESSOR LEGISLATIVO – GIAN E. PATUSSI PICOLLO
ASSESSORA LEGISLATIVA DE BANCADA – MARILEIDE ROSSETTI CARRA
DIA 24 A 26 DE MAIO DE 2017

No dia 24 de maio do presente ano, se deslocamos a Porto Alegre as 07h para participar Treinamento Módulo III – CiElegis 2017 no IGAM sobre *A Atuação das Comissões, a Responsabilidade do Vereador/Relator, a participação do Poder Executivo na instrução do Projeto de Lei e a Elaboração de Pareceres* com os Instrutores André Leandro Barbi de Souza e Everton Menegaes Paim.

- Fases do Processo de Elaboração de uma Lei - Iniciativa - Instrução - Deliberação - Revisão - Executiva - Atuação das Comissões e das Relatorias - Atuação do Poder Executivo - Análise das emendas - Audiências Públicas - Participação Popular - Diligências e apoios - Qualidade legislativa
- Processo Legislativo
 1. Art. 1º, parágrafo único - Todo poder emana do povo, que o exerce por meio de seus representantes eleitos ou diretamente
 2. CF, art. 47 - Salvo disposição em contrário, as deliberações de cada casa parlamentar e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros
 3. CF, art. 59 - Espécies legislativas: emenda à constituição - lei complementar - lei ordinária - lei delegada - medida provisória - decreto legislativo - Resolução
 4. CF, art. 60 - • Rito especial para alteração da Constituição Federal, com aplicação à LOM, a partir do art. 29.
 5. CF, art. 61 - Reserva de iniciativa do chefe do poder executivo.
 6. CF, art. 62 - Conceito e uso da medida provisória, com aplicação ao município, caso a Constituição do respectivo Estado preveja.
 7. Art. 63 - Emenda parlamentar, a restrição de aumento de despesa e a reserva de iniciativa governabilidade



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Sarandi - RS
Palácio Naum Grossi

8. Art. 64 - Regime de urgência acionado pelo chefe do poder executivo para os projetos de lei de sua iniciativa, mediante motivação.
9. CF, art. 66 - Sanção do projeto de lei pelo chefe do poder executivo ou veto, com fundamentação técnica ou política
10. CF, art. 67 - Princípio da irrepetibilidade de matéria rejeitada, salvo pro disposição da maioria absoluta dos membros parlamentares.
11. Art. 68 - Delegação legislativa, admitida no município caso a Constituição do respectivo Estado contenha essa previsão.

12. Art. 69 - Aprovação da lei complementar por maioria absoluta de votos.

• TIPOS DE PROCESSO LEGISLATIVO - Ordinário - Sumário - Especial

1. *Ordinário* - O Processo legislativo ordinário deve ser a regra geral, pois nele as fases de elaboração de uma lei acontecem sem abreviação de prazo, possibilitando maior amplitude e pluralidade no debate das matérias legislativas
2. *Sumário* - O Processo legislativo sumário, conhecido como "regime de urgência", deve ser usado em caráter excepcional, o seu acionamento decorre da iniciativa do chefe do poder executivo e sua aplicação não admite supressões de fases do construção de lei, porém estabelece um limite de tempo para a realização da fase de instrução (comissões).
3. *Especial* - O Processo legislativo especial aplica-se quando a lei tratar de matérias de maior complexidade, amplitude social e relevância técnica, exigindo, portanto, tramitação específica.

• FASES DO PROCESSO LEGISLATIVO

1. *Iniciativa*: Protocolo / Divulgação - Comunicação em Sessão Plenária / Discussão Prévia
2. *Instrução*: CCJ - Demais Comissões - Audiências Públicas - Participação Popular - Voto do Relator - Demais comissões - Definição do Parecer - Divulgação dos Pareceres
3. *Deliberação*: Divulgação da pauta da ordem do dia - Discussão - Votação

• SEQUÊNCIA DE PROCEDIMENTOS DO PROCESSO LEGISLATIVO – FASE EXECUTIVA

1. *Comunicação*: Comunicação do veto com as razões - Protocolo - Divulgação da comunicação e das razões de veto
2. *Instrução*: Comissão Mérito - Exame jurídico (se for o caso) - Voto do relator - Parecer
3. *Comunicação*: Comunicação em sessão plenária - Discussão Prévia
4. *Deliberação*: Divulgação da ordem do dia - Discussão - Votação aberta - O veto deixa de prevalecer por voto da maioria absoluta

• PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO -

1. Art. 3º- Os procedimentos previstos nesta Lei destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes: I - observância da publicidade como



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Sarandi - RS
Palácio Naum Grossi

preceito geral e do sigilo como exceção; II - divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; III - utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; IV - fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; V - desenvolvimento do controle social da administração pública.

- A INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI - Instruir um projeto de lei é explicar o seu conteúdo, com o objetivo de melhor compreender os efeitos que dele resultarão, a partir da lei por ele gerada, caso aprovado, sancionado, promulgado e publicado.
- COMPETÊNCIA PARA INSTRUIR UM PROJETO DE LEI - A fase de instrução acontece durante a passagem da proposição nas comissões - As comissões são órgãos fracionários do plenário que, de forma permanente, atuam tematicamente para examinar a proposição sob o ângulo de sua responsabilidade técnica e política - O exame da proposição, em cada comissão, é de natureza opinativa, por isso, sua manifestação é colegiada e se chama "parecer".
- COMPETÊNCIA PARA INSTRUIR UM PROJETO DE LEI - COMISSÕES
 1. *Conceito:* É órgão fracionário do plenário, integrado por vereadores, mediante critério da proporcionalidade partidária, para atuar sob uma determinada orientação temática ou para atender a um fim predeterminado.
 2. *Natureza:* Por se tratar de um órgão que se fraciona do plenário, a atuação da comissão é de natureza consultiva, razão pela qual sua manifestação é colegiada, mediante maioria de votos de seus membros, sob a forma de "parecer".
 3. *Tipos:* Permanentes, atuam sob uma orientação temática, na função legislativa; Temporárias, atuam para atender a uma finalidade predeterminada, em qualquer das atribuições institucionais da Câmara.
- COMISSÕES PERMANENTES – Regimento Interno –
 1. *CCJ* – controle de constitucionalidade - Bem-estar (saúde, educação, cidadania, meio ambiente)
 2. *COF* - orçamento público - Desenvolvimento (indústria, comércio, cidade, campo, serviços, funcionalismo, agricultura)
 3. *Constituição e Justiça* - Controle de Constitucionalidade (projetos) – Cidadania - Direitos - Humanos - Técnica legislativa - Regimento interno
 4. *Orçamento Público* - Orçamento - Finanças - Fiscalização das contas públicas - Tributos - Previdência
 5. *Bem-Estar Social* – Saúde – Educação - Assistência social - Programas sociais



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Sarandi - RS
Palácio Naum Grossi

6. *Desenvolvimento e Infraestrutura* - Plano diretor – mobilidade - urbanismo e habitação - Indústria e comércio - Agricultura e pecuária - Turismo e cultura - Estrutura rural - Serviço Público e Funcionalismo
- **INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO** - Início da Sessão Legislativa Ordinária - O presidente realiza o cálculo da proporcionalidade partidária para a distribuição das vagas nas comissões permanentes - O presidente consulta os líderes sobre as respectivas indicações, tendo em conta as vagas distribuídas pelo critério da proporcionalidade partidária - O Presidente edita as portarias indicando os membros de cada comissão permanente e as respectivas suplências, com a respectiva divulgação - O Presidente instala as comissões permanentes e designa os apoios técnicos e operacionais - A Comissão permanente elege seu presidente e seu vice-presidente
 - **CARGOS E FUNÇÃO - COMISSÕES –**
 1. *Cargos*; Presidente - Vice-Presidente - Escolha interna, mediante votação dentre os membros que integram a comissão.
 2. *Função*: Relatoria - Designação pelo Presidente.
 - **ATUAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES** - A finalidade do trabalho das comissões temáticas é instruir o projeto de lei em tramitação, a partir da sua competência regimental. Não cabe ao vereador(a), nas comissões, expressar, em seu voto, posicionamento político. O mérito político, ou seja, se o vereador(a) é a favor ou contra a aprovação da matéria, é avaliado na fase deliberativa do processo de elaboração da lei, em plenário.
 - **TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI NA CCJ -**
 1. *Recebimento do Projeto* - Presidente da CCJ recebe o projeto de lei - Designa um vereador da CCJ para ser o Relator do projeto de lei
 2. *Relator* (elaboração do Voto) - Decide se é o caso de solicitar orientação jurídica sobre o projeto de lei - Faz o relato do problema sob o ângulo jurídico (o problema deve ser local) - Faz o relato da solução sob o ângulo jurídico (a solução é constitucionalmente viável)
 3. *Deliberação do voto do Relator* - Se a conclusão for pela inconstitucionalidade e o voto for acatado pela CCJ, abre-se discussão especial sobre a matéria
 4. *Relator* (análise de matéria residual) - Se houver competência residual da CCJ, analisar em separado - Ver se é o caso de audiência ou consulta pública, bem como se é necessário abrir espaço para a participação da sociedade (analisar as propostas populares e as emendas parlamentares)
 5. *Deliberação do voto do Relator* - Manifestação dos demais membros da CCJ sobre o voto do Relator - Aprovação por maioria de votos (o voto converte-se em parecer da comissão) - Rejeição (designação de novo relator, mantendo-se o registro e o voto no processo)



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Sarandi - RS
Palácio Naum Grossi

• A INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI E O TRABALHO DA RELATORIA -

1. *Relatório* - É o momento do voto em que o relator descreve o projeto de lei e registra as suas peculiaridades fáticas, inclusive quantos à documentação que o acompanha. Relato da causa da matéria - Relato da solução - Relato dos incidentes - Relato das sugestões e das emendas - Relato dos pareceres das demais comissões - Posição do Relator - Fundamento fático - Fundamento Técnico - Conclusão - Voto dos demais integrantes da comissão Obs.: Quando o voto é "contrário" ou "favorável com restrições" é necessário o respectivo registro expresso no próprio voto... (é possível apresentar o voto em separado).
RELATÓRIO I. O projeto de lei em análise é de autoria do Poder Executivo Municipal e tem como objetivo estabelecer normas a serem observadas pelo governo local e pelos municípios para a preservação do patrimônio histórico-cultural do município. II. Acompanha o projeto de lei o parecer do Conselho Municipal de Preservação e Proteção do Patrimônio Histórico-Cultural, que é favorável à aprovação do projeto, bem como as atas das audiências públicas realizadas pelo Poder Executivo, com a indicação das sugestões que foram incorporadas à matéria. III. A Orientação Jurídica n o 134, referente ao presente projeto, não apontou erros quanto ao conteúdo, porém indicou a necessidade de corrigir a redação do art. 16, para desdobrá-lo em dois artigos, um com a cláusula de vigência e outro com a cláusula de revogação.
2. *Voto do Relator* - Este é o espaço do voto onde o Relator expõe as razões de seu posicionamento sobre o projeto de lei, a partir do ângulo temático da comissão que integra. Relato da causa da matéria - Relato da solução - Relato dos incidentes - Relato das sugestões e das emendas - Relato dos pareceres das demais comissões - Posição do Relator - Fundamento fático - Fundamento Técnico - Conclusão - Voto dos demais integrantes da comissão Obs.: Quando o voto é "contrário" ou "favorável com restrições" é necessário o respectivo registro expresso no próprio voto... (é possível apresentar o voto em separado).
VOTO DO RELATOR IV. A matéria de que trata o projeto de lei é de interesse local, atendendo, desta forma, o que determina o art. 30, I, da Constituição Federal e o art. da Lei Orgânica do Município. Junta-se, para fins de argumentação técnica, a Orientação Técnica n o 134, da área jurídica da Casa. Registra-se, ainda, que o art. 30, IX, da Constituição Federal e o art. da Lei Orgânica do Município, indicam a competência de lei municipal para dispor sobre a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação federal e estadual, exigência, essa, plenamente atendida pelo projeto de lei em estudo, conforme, inclusive, é assinalado no parecer do Conselho Municipal de Preservação e Proteção do Patrimônio Histórico-Cultural. V. Quanto à forma, esta Relatoria acata a sugestão técnica da Orientação disponibilizada pela área jurídica da



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Sarandi - RS
Palácio Naum Grossi

Casa. Portanto, com o objetivo de ajustar o texto do art. 16 às diretrizes da técnica legislativa constantes na Lei Complementar Federal n o 95, de 1998, apresenta-se a seguinte emenda separativa. "Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação." "Art. 17. Revoga a Lei n o 1.573, de 10 de maio de 1993." No texto original, o art. 16 constava com a seguinte redação: "Art. 16. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as leis em contrário." o expresse no próprio voto... (é possível apresentar o voto em separado). A Lei Complementar n o 95, de 1998, conhecida como Lei da Técnica Legislativa, orienta, em seu art. 11, inciso III, alínea "b", que o conteúdo de cada artigo deve restringir-se a um assunto. No caso do art. 16, constavam dois assuntos (vigência e revogação) no mesmo dispositivo. Além disso, o art. 9 o também da Lei Complementar n o 95, de 1998, não admite o uso da cláusula genérica de revogação. Por esses fundamentos, justifica-se a apresentação da emenda separativa ao art. 16 do projeto de lei.

3. *Votação do Parecer* - É o momento de deliberação do voto do relator que, se aprovado, converte-se em parecer da comissão. da solução - Relato dos incidentes - Relato das sugestões e das emendas - Relato dos pareceres das demais comissões - Posição do Relator - Fundamento fático - Fundamento Técnico - Conclusão - Voto dos demais integrantes da comissão - Obs.: Quando o voto é "contrário" ou "favorável com restrições" é necessário o respectivo registro expresse no próprio voto... (é possível apresentar o voto em separado). ENCAMINHAMENTO DO PARECER VI. Esta Relatoria, considerando a argumentação apresentada neste voto, encaminha sua conclusão favorável à tramitação do projeto de lei n o 73, de autoria do Poder Executivo, com a emenda separativa para desdobrar o art. 16, nos termos justificados no item V
- A INSTRUÇÃO DE PARECER DE INCONSTITUCIONALIDADE NA CCJ - Protocolo Divulgação do PL e de sua justificativa Comunicação plenária Comissão de Constituição e Justiça - CCJ - Parecer pela inconstitucionalidade do projeto de lei - Discussão especial - Se derrubado o parecer da CCJ, prossegue a tramitação do projeto, superado o incidente - Se acatado o parecer da CCJ, arquiva-se o projeto - Comissão de Orçamento e Finanças - Tramitação pela aplicação do princípio da identidade de matéria entre o assunto do projeto e o tema tratado pela comissão.
- TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI NA COF -
 1. *Recebimento do Projeto* - Presidente da COF recebe o projeto de lei Designa um Vereador da COF para ser o

Dito ot

[Handwritten signature]



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Sarandi - RS
Palácio Naum Grossi

2. *Relator do projeto de lei* - Relator (Elaboração do Voto – Relatório) - Elaborar cronograma com as ações de instrução (audiências e consultas públicas – se for o caso) - Providenciar, com o Presidente da COF e da Câmara a divulgação do cronograma -
 3. *Voto do relator* (ângulo orçamentário e financeiro) - Relato do problema sob o ângulo financeiro (custo) - Relato da solução sob o ângulo orçamentário (compatibilidade, disponibilidade e capacidade de absorção – análise dos impactos)
 4. *Relator* (exame da matéria residual) - Se houver atribuição residual, analisar em separado - Ver se é o caso de audiência ou consulta pública, bem como se é necessário abrir espaço para a participação da sociedade (analisar as propostas populares e as emendas parlamentares)
 5. *Deliberação do voto do Relator* - Manifestação dos demais membros da COF sobre o voto do Relator - Aprovação por maioria de votos (o voto converte-se em parecer da comissão) - Rejeição (designação de novo relator, mantendo-se o registro e o voto no processo)
- A TRAMITAÇÃO DO VETO E A SUA INSTRUÇÃO PELAS COMISSÕES -
 - 1. *Comunicação do veto* - Protocolo - Presidente encaminha o veto e as respectivas razões para divulgação
 - 2. *Expediente* - Comunicação plenária do veto
 - 3. *Instrução* - Se o motivo do veto for jurídico – CCJ Se o motivo do veto for político – comissão tematicamente identificada com a matéria - Presidente da Comissão designa um Vereador para ser Relator - Exame das razões de veto, pelo Relator - Disponibilização do voto do Relator - Deliberação do voto do Relator na comissão
 - 4. *Deliberação* - Divulgação do parecer da comissão - Divulgação da ordem do dia - Deliberação plenária do veto (maioria absoluta para rejeitar o veto – voto aberto) - Acatado o veto, arquiva-se a matéria - Rejeitado o veto, promulga-se e publica-se a lei
- A INSTRUÇÃO DO PROJETO DE LEI NAS MATÉRIAS QUE SE SUJEITAM A RITOS ESPECIAIS -
 - A INSTRUÇÃO DE PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
 - A INSTRUÇÃO DE PROJETO DE RESOLUÇÃO PARA ALTERAR O REGIMENTO
 - A INSTRUÇÃO DE PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO
 - A INSTRUÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO PARA SUSTAR ATO DO PODER EXECUTIVO
 - A INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DO PPA, DA LDO E DA LOA

Entendemos que foi de suma importância ter participado deste treinamento, para melhor aproveitamento em nossa Casa Legislativa.

Avenida Sete de Setembro, 1790 - Bairro Centro - Cep 99560-000

Fones: (54) 3361-1911 / 3361-1336 - E-mail: camara@cmsarandi.rs.gov.br - Site: www.cmsarandi.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara de Vereadores de Sarandi - RS
Palácio Naum Grossi

Retornamos ao município as 17h30min. do dia 26 de maio.

Em anexo comprovantes.

Sarandi, em 29 de maio de 2017.


VER. AIRTON ORTIZ
BANCADA DO PP


VER. RUDIMAR SIGNOR
BANCADA PDT


JUAREZ T. WEINGARTNER
ASSESSOR JURÍDICO


ANDRÉ CANAN BONAVIGO
ASSESSOR DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS


GIAN E. PATUSSI PICOLLO
ASSESSOR LEGISLATIVO


MARILEIDE ROSSETTI CARRA
ASSESSORA LEGISLATIVA DE BANCADA

Porto Alegre, 26 de Maio de 2017.

Declaração

Declaramos para os devidos fins, que a Sra. Marileide Carra Rossetti, estava inscrita no curso, Português Prático I, sendo que, foi solicitada a troca para o curso, Cielegis Módulo III – A Atuação das Comissões, a Responsabilidade do Vereador/Relator, a participação do Poder Executivo na instrução do Projeto de Lei e a Elaboração de Pareceres, que ocorreu na Sede do IGAM Corporativo Cursos e Assessoria Ltda. S/S, sito à Rua dos Andradas nº1560/18º andar Galeria Malcon – Centro de Porto Alegre/RS. O evento foi realizado nos dias e horários **24** (Das 14h às 17h), **25** (Das 9h às 11h45min e das 13h45min às 17h) e **26** (Das 9h às 11h), de Maio de 2017.

Atenciosamente,

Priscilla Rebouças
Priscilla Rebouças
Setor de Cursos

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2017/2091

Emitida em:
26/05/2017 às 09:07:19

Competência:
26/05/2017

Código de Verificação:
32dd5704

HOTEL DAN INN P A LTDA

CPF/CNPJ: 14.404.639/0001-47

AV SENADOR SALGADO FILHO, 201, AP/SL 5, CENTRO HISTORICO - Cep: 90010-221

Porto Alegre

Telefone: (51)3227-6088

Inscrição Municipal: 54237920

RS

Email: financeiro@daninnportoalegre.com.br

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 974.637.010-34

MARILEIDE CARRA ROSSETI

LINHA JACUTINGA, 2000, CENTRO - Cep: 99560-000

Sarandi

Telefone: Não informado

Inscrição Municipal: Não Informado

RS

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

DESPESAS COM HOSPEDAGEM

24/05 A 26/05/2017

Código de Tributação Municipal:

90100100 / Hospedagem em hotel, pousada, pensão, albergue, hospedaria, camping e congêneres

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

9.01 / Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviços).

Cod/Município da incidência do ISSQN:

4314902 / Porto Alegre

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:	R\$ 220,00	Valor dos serviços:	R\$ 220,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 220,00
Valor Líquido:	R\$ 220,00	(x) Alíquota:	5%
		(=)Valor do ISS:	R\$ 11,00



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br

RESTAURANTE ANDRADAS GRILL
 CONSTANTINO BALDASSO
 RUA DOS ANDRADAS, 1358 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 04.167.842/0001-93 IE: 096/2847143
 24/05/2017 19:36:04V CCF: 245878 COO: 247809

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD.	UN.	VL.UNIT(R\$)	ST	IAT	VL.ITEM(R\$)
001	0000000000006	BUFFET LV	1,0000UN	x	22,00	T03	A	22,00
002	0000000000002	BEBIDAS	1,0000UN	x	4,20	F1	A	4,20
TOTAL R\$								26,20

Dinheiro 26,20
 T03= 7,20%

Val Aprox Tributos R\$ 7,95(30,34%)Fonte:IBPT
 OBRIGADO
 E
 VOLTE SEMPRE

ELGIN V0.71

CNPJ/CPF consumidor: 97463701034

NOME:
 END:

Y=K8+-X+8/8p *p/R209/TKp+bV+/-9I -8>Kw/ VVSRK292
 ELGIN FX7 ECF-PDV
 VERSAO:01.00.07 ECF:002 LJ:0001 OPR:0per01
 AAAAAAAAAAIGOG0E1GM 24/05/2017 19:36:18V
 FAB:EL030800000000005039

CHURRASCARIA ESTRELA DO PORTO

CHURRASCARIA E REST. ESTRELA DO PORTO LTDA.
 07.611.402/0001-71
 R JERONIMO COELHO, 285 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS
 - 90010-241 - FONE: 5132262721

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

#[COD]DESC[QTD][UN] VL UN R\$[(VLTR R\$)] VL ITEM R\$
 001 000005 ESPETO CORRIDO
 1,00 PC x 25,00 25,00

QTD. TOTAL DE ITENS 001
 VALOR TOTAL RS 25,00
 FORMA DE PAGAMENTO Valor Pago
 Dinheiro 25,00

Número 000001394 - Série 001

Emissão 25/05/2017 21:10:04 - Via Consumidor

Consulte pela Chave de Acesso em

<https://www.sefaz.rs.gov.br/NFE/NFE-NFC.aspx>

4317 0507 6114 0200 0171 6500 1000 0013 9410 0001 3949

Protocolo de Autorização: 143170395031018 25/05/2017 21:10:13

CONSUMIDOR CPF: 974.637.010-34
 MARILEIDE



VLR. RECEBIDO: 25,00 TROCO: 0,00

Tributos Incidentes Lei Federal 12.741/12 - Total R\$ 1,05

<http://www.nmooliveira.com.br>

RESTAURANTE CLUBE DO COMERCIO
 RESTAURANTE RIMA SABORES EIRELI
 RUA DOS ANDRADAS, 1085 3 ANDAR
 BAIRRO CENTRO - PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 13.445.372/0001-79 IE: 096/3423312
 25/05/2017 12:29:54V CCF: 182070 COO: 186054

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD.	UN.	VL.UNIT(R\$)	ST	IAT	VL.ITEM(R\$)
001	0000000000001	BUFFET LIVRE	1,0000UN	x	22,90	T03	A	22,90
TOTAL R\$								22,90

Dinheiro 22,90
 T03= 7,20%

Val Aprox Tributos R\$ 7,34(32,05%)Fonte:IBPT
 OBRIGADO
 E
 VOLTE SEMPRE

ELGIN V0.71

CNPJ/CPF consumidor: 97463701034

NOME:
 END:

9bpT+HX#2w*b\$pa*wi KKK@p22KR0>9/K8-KhX/HV/8*K*
 ELGIN FX7 ECF-PDV
 VERSAO:01.00.07 ECF:001 LJ:0001 OPR:ALINE
 EEEEEEEUAAASMPAF 25/05/2017 12:30:14V
 FAB:EL030900000000005834

RESTAURANTE E LANCHERIA ENCANTADO
 SELVINO POSSA & CIA LTDA
 RUA RIACHUELO, 1510 - BAIRRO CENTRO
 PORTO ALEGRE - RS

CNPJ: 95.052.789/0001-63 IE: 096/2343161
 24/05/2017 22:27:19 CCF: 027929 COO: 030115

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD.	UN.	VL.UNIT(R\$)	ST	IAT	VL.ITEM(R\$)
001	00000000000031	PLUS	1,0000UN	x	18,60	T03	A	18,60
TOTAL R\$								18,60

Dinheiro 18,60
 T03= 7,20%

OBRIGADO
 E
 VOLTE SEMPRE

ELGIN V0.65

CNPJ/CPF consumidor: 97463701034

NOME:
 END:

6>V>K02=8R7pVXx" RHHH-\$x02X-Rh#bH8\$w91wK=H2px"-#
 ELGIN FX7 ECF-PDV
 VERSAO:01.00.07 ECF:001 LJ:0001 OPR:0per01
 SSSSSSSSOCCU1SMP 24/05/2017 22:27:17
 FAB:EL030900000000006889

CHURRASCARIA DO GRINGO

FABRICIO DEGASPERI
 EST. BR 386, S/N KM 297 POUSO NOVO - RS
 CEP: 95945-000 FONE: (51) 3775-1033
 CNPJ: 09.404.504/0001-41 IE: 302/0003158
 26/05/2017 15:29:22 CCF: 157744 COO: 160291

CUPOM FISCAL

ITEM	CODIGO	DESCRICAO	QTD.	UN.	VL.UNIT(R\$)	ST	A/T	VL.ITEM(R\$)
001	00000000000004	LANCHES	1un		20,50	T07		20,50
TOTAL R\$								20,50

Dinheiro 20,50
 MD-5: 102F00361A89B9E661B13C2A481BF6EC
 Consumidor Final 1

Condição Inexistente 11
 Vend: Caixa

0C7^C9212^19088^895078^31^0580F8^85060^1F961^328
 DARUMA AUTOMACAO MACH 1
 ECF-IF VERSAO:01.00.00 ECF:002 LJ:0001
 HHHHHHHHHCHHCGAAB 26/05/2017 15:29:29
 FAB:DR0813BR000000395914